



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IF BAIANO**

Aprovado pela Resolução/CONSUP nº 39/2016

Salvador
2016



PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN) – IF Baiano

Rua do Rouxinol, N° 115 / Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052

Telefone: (71) 3186-0001. Email: proen@ifbaiano.edu.br

Site: <http://www.ifbaiano.edu.br>

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PRESENCIAIS DO IF BAIANO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regulamento normatiza as Atividades Complementares dos cursos de graduação presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Art. 2º As Atividades Complementares são estudos independentes que visam o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes relevantes para o currículo por meio da inserção do(a) discente em atividades nas várias dimensões, a exemplo do ensino, da pesquisa, da cultura, da ciência, da tecnologia e do mundo trabalho.

Parágrafo Único. O período para a realização das Atividades Complementares corresponde ao período máximo de integralização do curso previsto no respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 3º Conforme Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano, para efeito de acompanhamento e registro da carga horária para fins curriculares, são identificados os seguintes tipos de Atividades Complementares:

- I. atividades de ensino, pesquisa, extensão, artísticas e socioculturais;
- II. representações estudantis;
- III. trabalho voluntário;
- IV. aprovação ou premiação em concursos;
- V. outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 4º As Atividades Complementares podem ser promovidas pelo IF Baiano ou por outras instituições e não estão vinculadas a nenhum período do fluxograma dos cursos.

Art. 5º As Atividades Complementares devem ser garantidas nos PPC do IF Baiano, resguardando-se as determinações legais.

Art. 6º Os(As) discentes dos cursos de graduação devem desenvolver a carga horária de Atividades Complementares estabelecida nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso e regulamentos específicos.



Parágrafo Único. No que concerne às licenciaturas, deve-se observar a carga horária mínima estabelecida pelas legislações vigentes.

Art. 7º O(A) discente não pode ser dispensado(a) das Atividades Complementares, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º Para a integralização das Atividades Complementares ao currículo, os(a) discentes devem apresentar os documentos que comprovem a realização das atividades cumpridas até 30 (trinta) dias antes do término do último semestre.

CAPÍTULO II

Da Solicitação e Comprovação das Atividades Complementares

Art. 9º O(A) discente deve protocolar na Secretaria de Registros Acadêmico: requerimento de validação de atividades preenchido (Anexo I), cópias dos comprovantes das atividades complementares e documentação original.

Art. 10. Somente serão computadas as atividades desenvolvidas a partir do ingresso do(a) discente no curso, conforme previsão legal.

Parágrafo Único. Os(As) ingressantes por meio de transferência ou reingresso poderão solicitar o aproveitamento de carga horária cumprida anteriormente, desde que sejam observadas:

- I. para os casos de transferências, a data de início do curso na instituição ou *campus* anterior;
- II. a data da primeira matrícula, no caso de reingresso;
- III. os aspectos legais vigentes.

Art. 11. A documentação a ser apresentada deve ser devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo timbre, carimbo, assinatura dos responsáveis (diretores, coordenadores, gerentes, responsáveis pelos eventos, atividades, etc.) ou outra forma de validação, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Parágrafo Único. Documentos comprobatórios rasurados, incompletos ou que não contenham as informações acima não serão considerados.

Art. 12. O(A) discente deve protocolar na Secretaria de Registros Acadêmicos do *campus* a solicitação para validação das Atividades Complementares pela Coordenação de Curso.



Parágrafo Único. Os documentos comprobatórios apresentados devem ser conferidos com original pelo Colegiado de Curso e posteriormente entregue na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano.

CAPÍTULO III

Da Avaliação

Art. 13. As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária para integralização dos Cursos de Graduação do IF Baiano, devem ser validadas pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a) do Curso.

Art. 14. Caberá ao(à) Coordenador(a) do Curso emitir parecer em até 15 dias úteis.

Parágrafo Único. O(A) Coordenador(a) poderá designar comissão integrada por docentes para avaliação das Atividades Complementares.

Art. 15. O(A) Coordenador(a) do Curso deve informar ao(à) discente o resultado da sua avaliação, o(a) discente deve declarar ciência do resultado (ANEXO I).

Art. 16. Caso o(a) discente discorde da avaliação realizada pela Coordenação de Curso, pode apresentar recurso ao Colegiado no prazo de 03 (três) dias corridos. O Colegiado deve emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos.

Art. 17. Cabe ao(à) Coordenador(a) encaminhar para a Secretaria de Registros Acadêmicos o processo finalizado.

Art. 18. A Secretaria de Registros Acadêmicos do *campus* deve efetivar o registro das Atividades Complementares no histórico do(a) discente e arquivar o processo.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 19. O Coordenador do Curso deve incentivar os acadêmicos a participarem de palestras, seminários, cursos, e outras atividades afins, no âmbito do Curso e de outras Instituições.

Art. 20. Os procedimentos de avaliação das Atividades Complementares de cada curso devem ser estabelecidos por meio de norma complementar a esta regulamentação.

Art. 21. O Colegiado do Curso deve dar ampla divulgação a este regulamento e complementações específicas do respectivo curso.



Art. 22. Os casos omissos neste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 23. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior do IF Baiano.

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Reitor



PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN) – IF Baiano

Rua do Rouxinol, N° 115 / Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052

Telefone: (71) 3186-0001. Email: proen@ifbaiano.edu.br

Site: <http://www.ifbaiano.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ REQUERIMENTO POR ATIVIDADE

Ao(À) Sr.(a) _____,
coordenador(a) do curso de _____,
Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
Eu, _____, discente do Curso de _____,
matriculado(a) sob o nº _____, venho requerer validação
dos documentos apresentados para registro da(s) hora(s) referente(s) ao requisito curricular Atividade
Complementar. A(s) cópia(s) da documentação comprobatória pertinente está(ão) devidamente
autenticada.

Tipos de Eventos ou Atividades

- atividades de ensino
 atividades de pesquisa
 atividades de extensão
 atividades artísticas e socioculturais
 representações estudantis
 trabalho voluntário
 aprovação ou premiação em concursos
 outras atividades descritas e especificadas no PPC

Descrição da Atividade:

OBS: De acordo com o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Presenciais do IF Baiano é exigida a apresentação de original e cópia da documentação comprobatória. A original será conferida e devolvida no ato deste requerimento.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do discente requerente

Parecer do Coordenador do Curso
Validação de Atividades Complementares

DEFERIDO INDEFERIDO

Nº horas = _____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Coordenador(a)

CIENTE (requerente)

____ / ____ / ____

Assinatura do(a) discente





PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN) – IF Baiano

Rua do Rouxinol, N° 115 / Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052

Telefone: (71) 3186-0001. Email: proen@ifbaiano.edu.br

Site: <http://www.ifbaiano.edu.br>